

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1174 - QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Saúde THAYNA RISSA RIBEIRO
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura JOSÉ RENATO CUNHA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	



Portarias da Administração

PORTARIA Nº 08/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, sob licença sem vencimento com data retroativa da servidora abaixo relacionada.

Nome	Matricula	Período	Secretaria
Cinthia Mota Pessanha	1000221	19/03/2021 a	Gabinete
Michel Abílio		19/03/2023	

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.
São Francisco de Itabapoana, 06 de abril de 2021

Erbson Gomes Pires
Secretário de Administração

Termo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Pregão Presencial nº 007/2021
Processo Administrativo nº 3289/2020
A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, e amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município decide, HOMOLOGAR a adjudicação às empresas:
ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.406.028/0001-06, no qual o objeto é o registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de pó de pedra, no valor de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais), pelo período de 12 (doze) meses;
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.865.765/0001-50, no qual o objeto é o registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de brita "0" e brita corrida, no valor de R\$ 281.680,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 06 de abril de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EMTRANSFI

EMTRANSFI		
Conforme estabelece o parágrafo único do artigo 19 da Portaria Municipal nº 418 de 04 de dezembro de 2009 (regulamenta CADEP), encaminho a V.S. para fins de publicação em Diário Oficial deste Município, as decisões proferidas pela Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), conforme o relatório a seguir:		
PROCESSOS JULGADOS - CADEP		
Nº do Auto	Nº do Processo	Decisão
0032/2021	F28610257	INDEFERIDO
0041/2021	F28610428	INDEFERIDO
0042/2021	F28610426	INDEFERIDO
0043/2021	F28608368	INDEFERIDO
0052/2021	F28610296	INDEFERIDO
0053/2021	F28610333	INDEFERIDO
0054/2021	F28610337	INDEFERIDO
0062/2021	F28610326	INDEFERIDO

São Francisco de Itabapoana, 06 de abril de 2021.

Quele Gonçalves de Souza
(Presidente)

Frederico Moreira Pinheiro
(Membro Titular)

Nelson Carlos Gomes Barreto
(Membro Titular)

Raquely da Silva Oliveira Rodolfi
(Membro Titular)

Anderson dos Santos Raimundo
(Membro Titular)

Errata

ERRATA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

No. Processo: 0022/2021.
Pregão Presencial: 003/2021.
Objeto: Aquisição de combustível.
Com amparo no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, ficam RETIFICADAS as descrições dos itens do edital em tela, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Onde se lê:

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II, ou no §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Leia-se:

18.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que ocorra o motivo elencado no inciso II, §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

Os interessados poderão obter informações detalhadas, cópia do edital devidamente retificado e seus anexos, para consulta e retirada através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> ou através do correio eletrônico licitacao@pmsfi.rj.gov.br

São Francisco de Itabapoana/RJ, 06 de abril de 2021

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

Câmara

ATO N. 001/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo inciso V, do Artigo 30, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e à propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO que o agravamento do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro e nos Municípios do Norte Fluminense;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.

Art. 2º - No mesmo período previsto no artigo antecedente, apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, os Vereadores, servidores, inclusive terceirizados, profissionais de veículos de imprensa devidamente credenciados, pessoas que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

§1º – As sessões nesse período pandêmico não serão abertas ao público na forma presencial, sendo transmitidas de forma online;

§2º - Com fito de visar a transparência, a participação popular, a legalidade e a publicidade, as sessões serão transmitidas ao vivo pela internet, por meio do link: <https://www.saofranciscodeitabapoana.rj.leg.br> e pelo canal aberto do YouTube, ou outro meio a ser informado;

§3º - As gravações ficarão disponíveis nas plataformas mencionadas para aqueles que não conseguiram acompanhar a sessão ao vivo, fortalecendo a democracia nesse período pandêmico;

Art. 3º - Ficam suspensas as realizações, nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único – Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, eventos de lideranças partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º - Até ulterior deliberação de seu Presidente, o expediente interno na Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana se desenvolverá de segunda à sexta, no horário de 09:00 às 16:00 horas, salvo na hipótese de Sessões Extraordinárias convocadas nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, cuja urgência as justifique.

Art. 5º - A Presidência poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes ou por expediente.

Art. 6º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de Abril do corrente ano.

São Francisco de Itabapoana – RJ, 05 de Abril de 2021.

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

AROLDO LEANDRO DA SILVA
Primeiro-Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo-Secretário



ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO
AROLDO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA